



Câmara Municipal de Esteio/RS

PREGÃO Nº 07/2015

PROCESSO nº 035/2015

Torno público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade “**PREGÃO**”, na **forma eletrônica**, do tipo “**MENOR PREÇO**”, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Resolução da Mesa Diretora nº 453, de 27 de abril de 2015, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e nos seus anexos.

O Edital, seus anexos e todos os atos do Pregão poderão ser baixados por download nos sítios www.pregaobanrisul.com.br e www.esteio.rs.leg.br/.

Esta licitação é do tipo MENOR PREÇO.



Câmara Municipal de Esteio/RS

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Edital a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, consoante descrição e quantitativos do Anexo I deste instrumento

2. CALENDÁRIO

2.1. DIVULGAÇÃO DO EDITAL

O Edital será divulgado no dia 16/09/2015.

3. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Data/Hora limite para recebimento de propostas: 30/09/2015 às 14h;

3.2. Data/Hora da Abertura das Propostas: 30/09/2015 às 14h05min;

3.3. Data/Hora da Disputa: 30/09/2015 às 14h20min;

3.4 Duração da disputa: 10 minutos.

3.5 Tempo recurso: 10 minutos.

Formalização de consultas/impugnações/recursos: camara.esteio@via-rs.net

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas que estejam credenciadas junto à Seção de Cadastro da CELIC – Central de Licitações do Estado/RS, acessada por meio do sítio www.celic.rs.gov.br, e que atendam todas as exigências Editalícias.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Câmara responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão e será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.



Câmara Municipal de Esteio/RS

4.5. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

4.5.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo às demais cominações legais.

4.6. Não poderão participar deste Pregão:

4.6.1. Licitantes que estejam suspensos ou impedidos de licitar pela Câmara Municipal de Vereadores de Esteio ou por outro órgão da Administração Pública.

4.6.2. Licitantes que estejam sob processo de falência ou recuperação de empresa, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial.

4.6.3. Licitantes que sejam declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo.

4.6.4. Licitantes cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão.

4.6.5. Licitantes que possuam, no quadro da empresa, sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro na Câmara Municipal de Vereadores de Esteio, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A partir da publicação/divulgação deste Edital no sítio informado neste Instrumento, poderão ser encaminhadas as propostas de preços dos licitantes interessados.

5.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

5.3. A Proposta Comercial deverá ser redigida em língua portuguesa e em papel timbrado do licitante, devendo preencher, obrigatoriamente, os requisitos exigidos neste Edital.

5.4. A proposta deverá conter a descrição detalhada do objeto, conforme especificações do **Anexo I**, objeto do presente Edital, bem como a indicação de seu prazo de validade, que deverá ser de 60 (sessenta) dias, conforme prescrição do artigo 6º da Lei Federal nº 10.520/02.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.6. Não serão aceitas propostas cuja apresentação do texto possa ensejar dúvidas quanto o seu conteúdo, como por exemplo, apresentação em modo de



Câmara Municipal de Esteio/RS

“controle de alterações” com efeitos “tachado, realçado, riscado ou outro de qualquer natureza”.

5.7. O *upload* da proposta no site www.pregaobanrisul.com.br será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do Pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

6. DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1. A partir do horário previsto terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, onde o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

6.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.3. Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s). A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.4. Aberta etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

6.5. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o percentual mínimo, de 2% (dois por cento), no comparativo com o lance anterior.

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.8. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.



Câmara Municipal de Esteio/RS

6.9. O Pregoeiro encerrará a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

6.10. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

6.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10.2. Iniciada a negociação pelo Pregoeiro, o licitante terá 5 (cinco) minutos para se manifestar. Decorrido o prazo sem manifestação, o Pregoeiro encerrará a negociação e poderá reabri-la mediante pedido justificado.

6.11. Será rejeitada a proposta que apresentar valor zero ou irrisório, incompatível com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

6.11.1. Nos preços propostos e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados através de lances, deverão estar inclusos todos os custos necessários à execução do objeto licitado, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre os mesmos.

6.12. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6.13. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/2006.

6.13.1. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada. O Sistema informará às empresas que se enquadrarem no subitem 6.13.

6.13.2. Não ocorrerá o empate se a proposta melhor classificada já for de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

6.13.3. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

6.13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no



Câmara Municipal de Esteio/RS

item 6.13.1, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.13.5. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o item 6.13.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.13.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.14 A proponente primeira classificada deverá **encaminhar sua proposta definitiva de preços, pelo sistema eletrônico do Pregão**, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar do encerramento da sessão pública virtual, com posterior encaminhamento do **original no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data de encerramento da sessão pública virtual.

6.15. A proposta deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas.

6.16. Satisfeito o atendimento das exigências fixadas neste Instrumento e inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro **adjudicará** o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior **homologação** do resultado pela Autoridade Superior.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, o licitante declarado vencedor deverá encaminhar cópia autenticada¹ dos documentos a seguir relacionados, no prazo de até 02 (duas) horas da comunicação do Pregoeiro, para o endereço eletrônico camara.esteio@via-rs.net, devendo os **mesmos ser entregues em até 3 (três) dias úteis** no Serviço de Licitações e Contratos da Câmara:

- a) **prova de regularidade de situação perante o FGTS**, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- b) **prova de regularidade relativa à seguridade social**, fornecida pelo **INSS** ou pela Receita Federal;
- c) **prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, contemplando todos os tributos de competência das três esferas de governo, da sede do licitante;
- d) **Certidão de Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ou conjuntamente com a **Certidão relativa a Tributos Federais**, expedida pela Receita Federal;
- e) **Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT**;
- f) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **CNPJ**;
- g) **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades

¹ Ler item 7.3, 7.4, 7.5.



Câmara Municipal de Esteio/RS

por ações, acompanhado, ainda, de documentos de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de empresa individual;

h) **declaração de superveniência** de fato impeditivo da habilitação, exigível somente em caso positivo, ficando sujeito às penalidades cabíveis no caso de omissão;

i) **declaração**, em papel timbrado do licitante, firmada por pessoa legalmente habilitada, bem como o número da identidade e do CPF, de que o licitante está cumprindo com a exigência contida no **inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93**, no que diz respeito ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de dezoito anos, e ainda, ao trabalho de menor entre quatorze e dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;

j) **declaração**, em papel timbrado do licitante, firmado por pessoa legalmente habilitada, da **inexistência, no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco** em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Câmara Municipal de Vereadores de Esteio/RS, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza.

7.2. As certidões mencionadas nas alíneas “a” a “f” poderão ser substituídas pelo cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul - CELIC - www.celic.rs.gov.br (Cadastro de Fornecedores);

7.2.1. Na hipótese do item 7.2, caso haja certidões vencidas na data da apresentação, deverão elas ser apresentadas, com a data de validade atualizada, juntamente com o cadastro.

7.2.2. Se o licitante comprovar seu cadastramento junto a CELIC, deverá apresentar o Certificado de Fornecedor do Estado e o Anexo respectivo.

7.3. Os documentos referidos nos itens 7.1 e 7.2 poderão ser **apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Câmara.**

7.4. No caso de autenticação por servidor desta Câmara, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida para habilitação no Setor de Licitações, até o último dia útil anterior à data de abertura do Pregão.

7.5. Não serão autenticadas as certidões emitidas pela *internet*, tendo em vista que a veracidade das mesmas é verificada *on-line*.

7.6. No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscal (item 7.1, alíneas “a” a “f”) apresentada pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da LC nº 123/06, em especial seus arts. 42 e 43.

7.7. Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas no item 7.6 (item 7.1, alíneas “a” até “f”), será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que



Câmara Municipal de Esteio/RS

o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação, sem restrições.

7.7.1. Não terá direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à Regularidade Fiscal.

7.7.2. A não correção da documentação relativa à Regularidade Fiscal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, sendo facultado a Câmara convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8. DO JULGAMENTO

8.1. Serão desclassificadas as propostas que contiverem opções alternativas, que divergirem dos termos deste Edital, que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

8.2. A não cotação de um ou mais itens que compõem o objeto acarretará a desclassificação integral da proposta.

8.3. Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não pedidas neste Edital.

8.4. A adjudicação será feita à empresa que apresentar a proposta com o **MENOR PREÇO TOTAL PARA O LOTE**, sendo considerada a vencedora(s) do certame.

8.5. Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos; entre unitários e totais, os primeiros.

8.6. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

9.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital, perante a Câmara Municipal de Vereadores de Esteio, aquele que não se manifestar até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão, respeitado o horário de expediente (das 12h e 30m às 18h e 30m).

9.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

9.3. As solicitações mencionadas nos subitens 9.1 e 9.2 deverão ser encaminhadas por meio eletrônico via internet para o endereço camara.esteio@via-rs.net.



Câmara Municipal de Esteio/RS

9.4. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

10. DOS RECURSOS

10.1. Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro no sistema da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação dos memoriais do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.1.1. Os recursos serão interpostos por escrito e encaminhados por meio eletrônico via internet para o camara.esteio@via-rs.net, até as 18 horas do último dia do prazo do subitem anterior e dirigidos, por intermédio do Pregoeiro, a autoridade superior.

10.2. Decorrido o prazo de 02 (duas) horas de que trata o item 10.1 do Edital, abrir-se-á, imediatamente, o prazo de 02 (duas) horas (este prazo será interrompido às 18 horas, voltando a correr às 10 horas do dia útil subsequente), prorrogável por igual período, mediante justificativa do pregoeiro, para que os participantes, querendo, tenham acesso aos documentos de habilitação enviados pelo vencedor ao Setor de Licitações e Contratos.

10.3. No curso do prazo descrito no item anterior, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, perante o Pregoeiro, que consignará, imediatamente, no Sistema Eletrônico de compras do BANRISUL, a intenção de impugnar os documentos de habilitação, ao que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões escritas, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a contar do término do prazo do impugnante.

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto desta Licitação ao vencedor e homologará o procedimento.

10.7. Os recursos interpostos fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O inadimplemento contratual poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93. A multa de mora, prevista no art.



Câmara Municipal de Esteio/RS

86 da Lei Federal nº 8.666/93, será de 0,33% ao dia, limitada ao valor máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do pedido. A multa compensatória, por inexecução parcial do que foi contratado, será de 20% (vinte por cento) sobre o montante da obrigação inadimplida, e, por inexecução total, será de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do pedido, com possibilidade de inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 11.389/99.

11.2. A aplicação das penalidades previstas neste item não exige a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha causar a Câmara Municipal de Vereadores de Esteio/RS.

11.3. Na aplicação destas sanções administrativas serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12. DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será feito contra Nota de Empenho, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devendo a despesa correr à conta da dotação:

01 – CÂMARA DE VEREADORES

02 – Secretaria da Câmara

01.02.01.031.0013.1001- Reequipamento da Câmara de Vereadores

4.4.9.0.52.00.00.00.00 0001.00000- Equipamentos e material permanente

01.02.01.122.0013.2004- Manutenção e gestão da Câmara de Vereadores

3.3.9.0.30.00.00.00.600 0001.00000 Material de consumo

12.1.1. Somente serão aceitas Notas Fiscais Eletrônicas, conforme Protocolo ICMS 42/09, vigente desde 1º de dezembro de 2010 e incorporado ao Regulamento do ICMS do RS, em seu Livro II, Artigo 26-A, Inciso VIII. As notas Fiscais Eletrônicas podem ser enviadas através de e-mail, endereço contabilidade@camaraesteio.rs.gov.br. Quaisquer dúvidas com relação à Nota Fiscal Eletrônica poderão ser encaminhadas ao e-mail nfe@sefaz.rs.gov.br.

12.2. Vencido o prazo de que trata o subitem 12.1, sem que tenha ocorrido o pagamento, o valor devido será atualizado monetariamente, entre a data prevista e a efetiva do pagamento, de acordo com a variação “pro-rata tempore” do IGP-M, acrescido de juros de 0,033% ao dia.

12.3. As despesas de frete e seguro são encargos exclusivos da adjudicatária.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O licitante vencedor entregará o objeto deste Pregão no Setor de Patrimônio, localizado na Rua 24 de Agosto, 535, Esteio/RS, no prazo de **até 10 (dez) dias**, contados do Pedido de Entrega de Material. O horário de entrega será de segunda a sexta-feira, das 9 às 18h.

13.1.1. O servidor responsável realizará minucioso exame dos materiais entregues a fim de dirimir quaisquer dúvidas, à vista das características exigidas



Câmara Municipal de Esteio/RS

neste Instrumento, tais como: quantidade, qualidade, procedência, autenticidade, prazo de validade e demais especificações dos mesmos.

13.2. Caso algum produto não corresponda ao exigido, a adjudicatária deverá providenciar a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da entrega do objeto.

13.3. Satisfeitas todas as condições de verificação dos objetos, será aposto carimbo na primeira via da Nota Fiscal, dando como recebido o objeto.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.3. É facultado ao Pregoeiro:

14.3.1. A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta.

14.3.2. No julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.3.3. Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

14.4. As proponentes intimadas para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

14.5. Durante toda a execução do Contrato, a adjudicatária se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação.

14.6. A autoridade competente somente poderá revogar o procedimento licitatório em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.7. Aplicam-se, no que couber, as disposições contidas, em especial, nos artigos 77, 78, 79, 80, 81, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93.



Câmara Municipal de Esteio/RS

14.8. São partes integrantes e indismembráveis deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Especificações do Objeto;
- b) Anexo II - Proposta Comercial;

14.9. O Termo de Contrato será substituído pelo respectivo Pedido de Entrega de Material acompanhado da Nota de Empenho da despesa, conforme faculta o art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93.

14.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente Foro da Comarca de Esteio- RS.

14.11. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre os procedimentos dispostos no presente Edital poderão ser dirimidas no Serviço de Licitações e Contratos, nos horários de expediente, ou pelos telefones (51) 3458-5024, ou pelo e-mail camara.esteio@via-rs.net.

Esteio, 16 de setembro de 2015.

Leonardo Dahmer
Presidente

Marcelo Kohlrausch Pereira
Vice-Presidente

Leonardo Duarte Pascoal
1º Secretário

Harri José Zanoni
2º Secretário

Eran Vidal de Negreiros
Procurador-Chefe



Câmara Municipal de Esteio/RS

Anexo I - Especificações do Objeto

LOTE 1

Quant.	Un	Descrição	Marca/Modelo	Total
3	un	MICROCOMPUTADORES, montado com softwares instalados, e as caraterísticas mínimas : kit gabinete, teclado, mouse, caixas de som; gravador DVD; fonte ATX mínima de 400W, real; HD SATA 1Tb ou semelhante/ equivalente; licença Windows 8 OEM; licença Office; memória DDR3, 4Gb; Monitor LED 18,5"; processador Intel Core i5 de 4ª geração ou semelhante/ equivalente; placa mãe Asus B85M-E/BR ou semelhante/ equivalente. Soquete 1150; adaptador wireless padrão 802.11n; cabos e conexões;		
3	un	ESTABILIZADORES. Características mínimas: bivolt automático (430 VA); microprocessado; seis tomadas padrão NBR 14136; chave liga/desliga; certificado NBR 14373:2006; garantia mínima 1 (um) ano.		

LOTE 2

Quant.	Un	Descrição	Marca/Modelo	Total
2	un	impressoras EPSON multifuncional L365-BRCE54302, ou semelhante/equivalente, acompanhadas de cabos e kit de tintas 4(quatro) cores.		
2	un	2 (dois) kit 4 (quatro) cores de refil de tinta para impressora descrita no item anterior.		



Câmara Municipal de Esteio/RS

Anexo II - Proposta Comercial

LOTE 1

Quant.	Un	Descrição	Marca/Modelo	Total
3	un	MICROCOMPUTADORES, montado com softwares instalados, e as caraterísticas mínimas : kit gabinete, teclado, mouse, caixas de som; gravador DVD; fonte ATX mínima de 400W, real; HD SATA 1Tb ou semelhante/ equivalente; licença Windows 8 OEM; licença Office; memória DDR3, 4Gb; Monitor LED 18,5"; processador Intel Core i5 de 4ª geração ou semelhante/ equivalente; placa mãe Asus B85M-E/BR ou semelhante/ equivalente. Soquete 1150; adaptador wireless padrão 802.11n; cabos e conexões;		
3	un	ESTABILIZADORES. Características mínimas: bivolt automático (430 VA); microprocessado; seis tomadas padrão NBR 14136; chave liga/desliga; certificado NBR 14373:2006; garantia mínima 1 (um) ano.		

LOTE 2

Quant.	Un	Descrição	Marca/Modelo	Total
2	un	impressoras EPSON multifuncional L365-BRCE54302, ou semelhante/equivalente, acompanhadas de cabos e kit de tintas 4(quatro) cores.		
2	un	2 (dois) kit 4 (quatro) cores de refil de tinta para impressora descrita no item anterior.		

DADOS DA EMPRESA E CONTATO

Nome da empresa:



Câmara Municipal de Esteio/RS

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail da empresa:

Dados bancários para pagamento:

VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Esteio, __ de _____ de 2015.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA LICITANTE

Nome legível/ Cargo